

EMENDA no. 01 ao P.L. 69/2001

Acrescenta parágrafo ao artigo 1º. do P.L. 69/2001 e dá outras providências.

Artigo 1º. - O artigo 1º. do P.L. 69/2001 de autoria do Executivo passa a ser acrescido de um parágrafo com a seguinte redação:

'§1º. - Para os fins do disposto no inciso III deste artigo, o estrangeiro somente poderá ser contratado para exercer funções junto à Secretaria de Relações Internacionais'.

Artigo 2º. - O parágrafo acrescentado nesta emenda passa a ser o Parágrafo 1º., sendo que o Parágrafo 1º. anterior passa a ser renumerado como Parágrafo 2º.

Sala das Sessões,

William Woo

Vereador

Vice-Lider do PSDB"

"EMENDA no. 01 ao P.L. 69/2001

Acrescenta parágrafo ao artigo 1º. do P.L. 69/2001 e dá outras providências.

Artigo 1º. - O artigo 1º. do P.L. 69/2001 de autoria do Executivo passa a ser acrescido de um parágrafo com a seguinte redação:

"§1º. - Para os fins do disposto no inciso III deste artigo, o estrangeiro somente poderá ser contratado para exercer funções junto à Secretaria de Relações Internacionais".

Artigo 2º. - O parágrafo acrescentado nesta emenda passa a ser o Parágrafo 1º., sendo que o Parágrafo 1º. anterior passa a ser renumerado como Parágrafo 2º.

Sala das Sessões,

William Woo

Vereador

Vice-Líder do PSDB"